

LEI Nº 3.918 DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Laboratórios e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Laboratórios credenciados no Sistema Único de Saúde para realização de exames laboratoriais que excedam ao teto físico e financeiro do SUS, no valor de até R\$-5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor de R\$-1.000,00 (um mil reais) mensais por laboratório existente na cidade de Getúlio Vargas, pelo período de 06 (seis) meses a contar da aprovação desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - SETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICA DE SAÚDE
2.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de outubro de 2008.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.